



aprovação pelos os vereadores presentes. Em 17-06

~~2025 João Nêrce~~

João Nerice de Oliveira
CPF: 785.682.183-34
Presidente da Câmara
Municipal de Aiuaba

MENSAGEM Nº 20/2025

Aiuaba/CE, 11 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 20/2025**, que autoriza a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, com o objetivo de formar banco de gestores escolares — Diretores e Coordenadores Pedagógicos — da Rede Pública Municipal de Ensino, além de suprir carências na função de Professor Nível I, em conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal.

A presente proposição atende à necessidade da Administração Pública de promover o adequado funcionamento das unidades escolares, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas instituições de ensino do Município de Aiuaba.

O projeto encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.113/2020**, que institui o novo Fundeb, e em seu **art. 26**, o qual condiciona o repasse integral dos recursos do Fundo à existência de processo seletivo público para a designação dos cargos de direção escolar, mesmo que em comissão. Portanto, além de atender ao princípio da legalidade, a medida visa garantir a regularidade do recebimento dos recursos da educação.

Também se estabelece, no projeto, o pagamento de gratificação aos Diretores e Coordenadores com base no número de alunos matriculados na unidade escolar, conforme critérios objetivos e proporcionais, em consonância com o art. 50 da Lei Municipal nº 067/2022. Para os Professores Nível I contratados temporariamente, a remuneração observará o Piso Nacional do Magistério, conforme legislação federal vigente.

A proposta encontra-se alinhada com os princípios da transparência, impessoalidade e eficiência administrativa, promovendo a valorização da gestão escolar e o fortalecimento da qualidade do ensino no município.

Diante da relevância da matéria e do seu impacto direto sobre a organização do sistema de ensino, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

José Moraes Feitosa
JOSÉ MORAES FEITOSA
Prefeito Municipal de Aiuaba

*Siamara Castro
ruiz 13/06*



aprovado pelos vereadores presentes em 17.06.2025

[Handwritten signature]

João Nerice de Oliveira
CPF: 785.682.183-34
Presidente da Câmara
Municipal de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal por tempo determinado, por meio de seleção simplificada, para formação de banco de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Aiuaba, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal; institui gratificação para os cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias de pessoal, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata esta Lei destinam-se ao provimento das seguintes funções:

- I – Diretor Escolar (cargo em comissão);
- II – Coordenador Pedagógico (cargo em comissão);
- III – Professor Nível I (contrato temporário), para suprir carências da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A contratação dos profissionais de que trata este artigo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, com ampla publicidade e observância dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A composição do banco de gestores escolares (Diretores e Coordenadores) obedecerá aos critérios de seleção definidos em edital específico, respeitando critérios técnicos e meritocráticos.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a permanência da necessidade que justificou a contratação e respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 4º A gratificação mensal para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será fixada de acordo com o número de alunos matriculados na unidade escolar, conforme critérios abaixo, em conformidade com o Art. 50 da Lei Municipal nº 067/2022

I – Para Diretores Escolares:

- Até 100 (cem) alunos: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- De 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos: R\$ 1.000,00 (mil reais);

[Handwritten signature]



- Acima de 300 (trezentos) alunos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II – Para Coordenadores Pedagógicos:

- Até 100 (cem) alunos: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- De 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Acima de 300 (trezentos) alunos: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A remuneração dos Professores Nível I contratados temporariamente será fixada com base no Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme legislação federal vigente, proporcional à carga horária semanal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, para fins de detalhamento dos critérios de apuração do número de alunos, da concessão das gratificações previstas neste artigo e dos procedimentos para a realização do processo seletivo simplificado.

Art. 6º Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 206/2022, de 05 de dezembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba – CE, aos 11 de junho de 2025.


JOSÉ MORAES FEITOSA
Prefeito Municipal de Aiuaba